

LEI MUNICIPAL Nº. 4.966, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

(Que concede subvenção à entidade no exercício de 2021 e dá outras providências).

A Prefeita Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de Lucélia, Estado de São Paulo, "Decreta" em Sessão Extraordinária do dia 03.09.2021, e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Lucélia, Estado de São Paulo, autorizada a conceder subvenção a Entidade no exercício de 2021, de acordo com a Programação de Ações e co-financiamento, obedecendo à seguinte Classificação Institucional;

02	PODER EXECUTIVO		
10.302.0008.2050	- Repasse a Santa casa		
3.3.50.43	- SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 900.000,00	
Entidade:	Irmandade da Santa casa de Misericórdia de Lucélia		R\$ 900.000,00
TOTAL DA SUBVENÇÃO			R\$900.000,00

Art. 2º - Para atender as despesas mencionadas, ficam apontadas as dotações orçamentárias consignadas no Orçamento - Programa de 2021, conforme Lei Municipal nº. 4.928, de 09 de dezembro de 2020, suplementada se necessário.

Art. 3º. Ficam as referidas suplementações das despesas convalidadas e incluídas no Plano Plurianual (PPA) do Município do exercício, conforme Lei Municipal nº. 4.629, de 18 de setembro de 2017, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2021, Lei Municipal nº. 4.913, de 21 de setembro de 2020 e na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2020, Lei Municipal nº. 4.928, de 09 de dezembro de 2020.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, ao 3º dia do mês de setembro de 2021.

TATIANA GUILHERMINO TAZINÁZZIO COELHO COSTA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no Setor de Administração, publicado por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial Eletrônico.

ÉRICA REGINA FERREIRA BERNARDINELI
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO